



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 889 DE 26 DE março DE 1.984.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, COM RELAÇÃO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARRA DO GARÇAS".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Sindicato Rural de Barra do Garças, com prazo indeterminado para exploração e administração conjunta, do Parque de Exposição Agropecuária de Barra do Garças.

Art. 2º- No Convênio, deverá ficar consignado que os lucros, perdas e danos ou prejuízos, se houverem, serão rateados ou suportados pelos convenientes em partes iguais.

Parágrafo Único- Ficará consignado também, que o lucro líquido da exploração, embora partilhado entre os convenientes, será até a decisão conjunta em contrário, por estes aplicados exclusivamente em investimentos de obras ou mão-de obras em benefício do Parque de Exposição.

Art. 3º- A Administração a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será executada, enquanto permanecer o vínculo contratual por uma Comissão de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Presidente do Sindicato Rural e 02 (dois) pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, aquele escolhido pelo consenso de seus membros.



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...

Art. 4º- Os atos administrativos que envolverem direitos e obrigações contratuais serão assinados pelo Presidente do Sindicato e pelo Prefeito Municipal, como também por estes resolvidos os impasses porventura não decididos pela Comissão de Administração a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de março de 1.984.

*Carolino Gomes dos Santos*  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrada em fls. 94 e 94v. do  
livro próprio nº 15 (quinze)  
*J*